



## **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2025**

A Prefeitura Municipal de Miracatu, através do Departamento Municipal de Assistência Social e do Departamento Municipal de Educação, nos termos da Lei Municipal nº 1.371/06, torna pública a abertura do processo seletivo simplificado para contratação emergencial de **Nutricionista e Oficineiro de Artes Marciais**, para atender, por prazo determinado, necessidade de excepcional interesse público, o qual se regerá pelas disposições deste Edital.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A presente seleção fundamenta-se na necessidade temporária de excepcional interesse público, para contratação por prazo determinado de Nutricionista e Oficineiro de Artes Marciais para atuação na rede municipal de ensino e no Departamento de Assistência Social, até abertura e conclusão de concurso público.

1.2. O processo seletivo simplificado destina-se à seleção de candidatos para o preenchimento das vagas, a saber:

<b>Cargos</b>	<b>Vagas</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Salário Base</b>	<b>Requisitos</b>
Nutricionista	2	40 Horas Semanais	R\$ 3.855,64 + R\$ 450,00 VA	Ensino Superior em Nutrição com Registro Ativo no CRN - Conselho Regional de Nutricionistas
Oficineiro de Artes Marciais – Capoeira, Jiu Jitsu, Judô e Karatê	1	20 Horas Semanais	R\$ 23,14 a hora + R\$ 450,00 VA	Ensino Médio Completo + Experiência na área de atuação

### **2. DA EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

2.1. O processo seletivo simplificado, regido por esse Edital, será executado pelos Departamentos Municipais de Educação e Assistência Social do Município de Miracatu, que contarão com a participação de uma Comissão Especial, nomeada para este fim, através da **Portaria nº 102/2025** que colaborará com os trabalhos operacionais e avaliação de currículos.

### **3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO, SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO**

3.1. São requisitos para participação do processo seletivo simplificado:

- Ser brasileiro;
- Estar quite com as obrigações eleitorais;
- Apresentar os requisitos necessários para investidura do cargo pleiteado;
- Estar apto, fisicamente e mentalmente, para o exercício das atribuições das funções,



mediante atestado expedido por médico da Rede Municipal de Saúde.

#### **4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

4.1. O processo seletivo constará de uma etapa, a saber, Análise de currículos – mediante especificação a que se refere o Anexo I e Anexo II deste Edital;

4.2. A Análise de Currículo (AC) será de caráter classificatório, conforme critérios de pontuação estabelecidos a seguir:

Pontuação válida para Cargos de Ensino Médio – Anexo I:

##### **Oficineiro de Artes Marciais**

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Tempo de experiência comprovada na função a partir de 01 (um) ano completo, equivalente a 12 (doze) meses trabalhados.	1 (um) ponto por ano completo trabalhado. Máximo de 10 (dez) anos.
Formação concluída na área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 15h (quinze horas) por curso.	1 (um) ponto por curso. Máximo de 2 (dois) cursos.

Pontuação válida para Cargos de Nível Superior – Anexo II:

##### **Nutricionista**

<b>Títulos</b>	<b>Pontuação por Certificado</b>
Certificado de Curso de Aperfeiçoamento com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas.	0,25
Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de especialização, na área de conhecimento do Processo Seletivo ou em áreas afins, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	0,50
Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Mestrado, na área de conhecimento do Processo Seletivo ou em áreas afins.	1,00
Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Doutorado, na área de conhecimento do Processo Seletivo ou em áreas afins.	1,75
<b>Pontuação Máxima por Títulos</b>	<b>3,00</b>

<b>Participação em Cursos, Congressos, Conferências, Seminários e Simpósios</b>	<b>Pontuação por Certificado</b>
Certificado de participação em curso, congresso, conferência, seminário ou simpósio na área de atuação, com carga horária de no mínimo 08 (oito) horas.	0,10
Certificado de participação em curso, congresso, conferência, seminário ou simpósio na área de atuação, com carga horária superior a 20 (vinte) horas.	0,15
<b>Pontuação Máxima por Participação em Cursos, Congressos, Conferências, Seminários e Simpósios</b>	<b>2,00</b>



<b>Exercício Profissional Comprovado na Área de Atuação</b>	<b>Pontuação por Declaração, Certidão ou comprovação em CTPS</b>
Exercício Profissional na área para a qual concorre	01 (um) ponto para cada 06 (seis) meses completos, não sendo considerada a fração de períodos menores.
<b>Pontuação máxima para experiência profissional comprovada na área de atuação</b>	<b>5,00</b>
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL</b>	<b>10 (dez) pontos</b>

## **5. DA ENTREGA DE CURRÍCULOS**

5.1. A entrega de currículos para participação no processo seletivo simplificado de que trata o presente edital, será realizada no período de **06/03/2025 a 12/03/2025**, presencialmente no Departamento Municipal de Assistência Social, situado à Rua Tenente José Púlbio Ribeiro, nº 234, Centro, Miracatu/SP, **das 09h às 12h e das 13h às 16h**.

5.2. A inscrição é gratuita.

## **6. DA ANÁLISE CURRICULAR E DE TÍTULOS**

6.1. A avaliação consistirá na análise dos títulos e comprovação da experiência, com pontuação máxima de 10 (dez) pontos conforme estipulado no item 4.2.

6.2. No processo de análise e avaliação dos títulos serão observadas, para fins de pontuação e classificação, a formação escolar ou acadêmica, a experiência profissional na área para a qual concorre, a participação em cursos, congressos, conferências, seminários e simpósios, com as respectivas cargas horárias e conteúdos na área de habilitação ao cargo pretendido, com certificados expedidos por instituição devidamente autorizada.

6.3. Para comprovação dos títulos, o candidato deverá apresentar, no momento da inscrição, a documentação pertinente em cópias simples, devendo as cópias estarem legíveis.

6.4. As informações prestadas e não comprovadas de forma devida não serão computadas para fins de pontuação.

6.5. Não serão considerados na pontuação documentos ilegíveis ou incompletos.

6.6. A comprovação da experiência de trabalho se dará: pela apresentação de cópia da CTPS, página de identificação e contrato de trabalho (com início e fim); pela apresentação de declaração expedida pelo setor de recursos humanos do órgão público ou privado onde trabalhou, com informação acerca das atividades desenvolvidas e respectivo período e/ou Portarias de Nomeações e Exonerações.

6.7. Cada certificado será pontuado uma única vez e para um único critério.

6.8. Os comprovantes de escolaridade e formação que constam como requisito obrigatório para a vaga, não serão computados ou considerados na fase de análise de títulos, por se tratarem de requisito de ingresso.

6.9. Será eliminado na Avaliação Curricular o candidato que não comprovar a escolaridade



exigida.

6.10. Não será permitida a apresentação de títulos ou quaisquer outros documentos após a efetivação das inscrições.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO**

7.1. A relação de classificados será elaborada seguindo rigorosamente a ordem crescente da pontuação obtida na análise do currículo.

7.2. Se ocorrer empate na nota final dos classificados terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) Possuir maior idade;
- b) Possuir maior pontuação na experiência profissional;

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. Caberá interposição de recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da publicação, referente à lista de classificação prévia, conforme Anexo IV – Cronograma, os quais deverão ser dirigidos à Comissão de Análise e Avaliação, conforme modelo Anexo III, presencialmente no Departamento Municipal de Assistência Social no endereço e horários informados no item 5.1 do presente edital.

8.2. Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste edital.

## **9. DA CONTRATAÇÃO**

9.1. A contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos selecionados, em caráter temporário, visando a necessidade da administração.

9.2. Os procedimentos para a contratação temporária serão feitos pela Prefeitura Municipal de Miracatu, através de Setor de Recursos Humanos, obedecendo a ordem de Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado.

9.3. A divulgação das convocações ocorrerão por meio do site oficial da Prefeitura Municipal de Miracatu e Diário Oficial, cabendo ao candidato interessado o acompanhamento e comparecimento no dia e horário estabelecidos.

9.4. Para habilitarem-se à contratação, os candidatos deverão apresentar-se no Setor de Recursos Humanos para assinatura do Termo de Convocação, possuindo o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação dos documentos solicitados pelo Setor de Recursos Humanos, conforme os requisitos exigidos em lei para o cargo pretendido.

9.5. O candidato que não tiver disponibilidade para o ingresso no prazo estipulado pelo Setor de Recursos Humanos, para fins de contratação, será desclassificado, independentemente do motivo alegado.

9.6. O candidato habilitado deverá submeter-se a prévia inspeção médica oficial, onde será avaliada a sua aptidão física e mental para o exercício do cargo.

9.7. Somente será contratado o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício das suas funções.



9.8. É de responsabilidade do candidato manter-se atualizado quanto às convocações divulgadas no site.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 10.1. A divulgação dos atos e resultados decorrentes do presente processo seletivo será realizada mediante publicação no Diário Oficial e no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Miracatu/SP ([www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)).
- 10.2. A classificação dos candidatos para os cargos concorridos não implicará na obrigatoriedade de sua contratação, cabendo ao Departamento Municipal de Educação e ao Departamento de Assistência Social procederem à convocação para preenchimento das vagas de acordo com as necessidades da Administração Municipal e existência de dotações orçamentárias.
- 10.3. O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 01 (um) ano, a contar da publicação do resultado final.
- 10.4. Após ser feita a convocação de todos os classificados da lista final, e havendo vagas disponíveis, estando o processo ainda vigente, Prefeitura Municipal de Miracatu poderá reiniciar a convocação do início da lista, podendo participar das atribuições todos os candidatos, com exceção daqueles que já possuem contrato vigente.
- 10.5. São parte integrantes deste Edital os Anexos I, II, III e IV.
- 10.6. Os casos omissos e dúvidas referentes ao processo de seleção serão resolvidos pela Comissão Especial, nomeada para este fim, através da **Portaria nº 102/2025**.

Miracatu, 25 de FEVEREIRO de 2025.

**VINICIUS BRANDÃO DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal



**ANEXO I**  
**ANÁLISE DE CURRÍCULO (AC) – ENSINO MÉDIO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº01/2025**

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_\_ PIS/PASEP nº: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade/Estado: \_\_\_\_\_  
Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
Cargo Pretendido: \_\_\_\_\_

A Análise de Currículo (AC) será de caráter classificatório, conforme critérios de pontuação estabelecidos a seguir:

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Tempo de experiência comprovada na função a partir de 01 (um) ano completo, equivalente a 12 (doze) meses trabalhados.	1 (um) ponto por ano completo trabalhado. Máximo de 10 (dez) anos.
Formação concluída na área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 15h (quinze horas) por curso.	1 (um) ponto por curso. Máximo de 2 (dois) cursos.

<b>Pontuação Total:</b>	
-------------------------	--

Anexar os comprovantes e/ou certificados a esse formulário.

Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_



**ANEXO II**  
**ANÁLISE DE CURRÍCULO (AC) – ENSINO SUPERIOR**  
**PROCESSO SELETIVO Nº01/2025**

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_\_ PIS/PASEP nº: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade/Estado: \_\_\_\_\_  
Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
Cargo Pretendido: \_\_\_\_\_

A Análise de Currículo (AC) será de caráter classificatório, conforme critérios de pontuação estabelecidos a seguir:

**PONTUAÇÃO**

<b>Títulos</b>	<b>Pontuação por Certificado</b>
Certificado de Curso de Aperfeiçoamento com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas.	
Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de especialização, na área de conhecimento do Processo Seletivo ou em áreas afins, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	
Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Mestrado, na área de conhecimento do Processo Seletivo ou em áreas afins.	
Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Doutorado, na área de conhecimento do Processo Seletivo ou em áreas afins.	
<b>Pontuação Máxima por Títulos</b>	

<b>Participação em Cursos, Congressos, Conferências, Seminários e Simpósios</b>	<b>Pontuação por Certificado</b>
Certificado de participação em curso, congresso, conferência, seminário ou simpósio na área de atuação, com carga horária de no mínimo 08 (oito) até o máximo de 20 (vinte) horas	
Certificado de participação em curso, congresso, conferência, seminário ou simpósio na área de atuação, com carga horária superior a 20 (vinte) até o máximo de 40 (quarenta) horas.	
<b>Pontuação Máxima por Participação em Cursos, Congressos, Conferências, Seminários e Simpósios</b>	

<b>Exercício Profissional Comprovado na Área de Atuação</b>	<b>Pontuação por Declaração, Certidão ou comprovação em CTPS</b>
Exercício Profissional na área para a qual concorre	
<b>Pontuação máxima para experiência profissional comprovada na área de atuação</b>	

<b>Pontuação Total:</b>	
-------------------------	--

Anexar os comprovantes e/ou certificados a esse formulário.

Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_





**ANEXO IV**  
**CRONOGRAMA**

<b>PROCEDIMENTO</b>	<b>DATAS</b>
Prazo para Inscrições	06/03/2025 a 12/03/2025
Publicação da Lista de Classificação Prévia	14/03/2025
Prazo para Recurso contra a Lista de Classificação Prévia	17/03/2025 a 18/03/2025
Publicação da Classificação Final e Homologação	19/03/2025

\* As datas acima poderão sofrer alterações com prévia divulgação.

\*\*\* Todas as divulgações referentes ao Processo Seletivo serão realizadas no site [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br).